

LEI Nº 1.772/95

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CATIGUA A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA"


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSAO EXTRAORDINARIA realizada no dia 28 de dezembro de 1.995, conforme autógrafo nº 32/95:

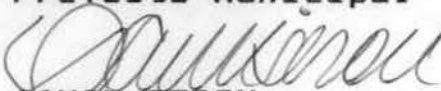
Artigo 1º - Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, visando ao incremento da arrecadação de tributos e à instalação de UNIDADE DE ATENDIMENTO AO PUBLICO - UAP.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.995.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria